

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/ 2020 – FBG/ PMVR

CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 0159/ 2019/ FBG/ PMVR

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAREM CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CURSOS DE INSERÇÃO PRODUTIVA), OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE SERÃO OFERTADAS EM 2020 PELA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAREM CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CURSOS DE INSERÇÃO PRODUTIVA), OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE SERÃO OFERTADAS EM 2020 PELA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

Local: Setor de Licitações da Fundação Beatriz Gama/ PMVR

Endereço: Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro – Volta Redonda – RJ. CEP: 27277-240.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: do dia 03/02/2020 ao dia 02/03/2020.

HORÁRIO DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: de 09:00 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16:00 h

DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS: dia 03/03/2020.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br

MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL/ PREGOEIRO

RODRIGO DOS SANTOS
DIRETOR PEDAGÓGICO
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

EDITAL Nº 001/2020 PROC. Nº 0159/ 2019/ FBG - VR

CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 30.442.495/0001-70, com sede à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro - Volta Redonda - RJ, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAREM CURSOS PROFISSIONALIZANTES (INSERÇÃO PRODUTIVA), OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE SERÃO OFERTADAS NO ANO DE 2020**, de acordo como anexo I do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços como instrutores nos cursos e oficinas a serem promovidos pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, atividades socioeducativas e outras atividades pedagógicas, no ano de 2020.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda identificada pela Diretoria Pedagógica da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, para a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/ PMVR, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social visando promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. Objetiva, também, conceder oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, sobre a formação para o mundo do trabalho e a cidadania, de forma participativa e democrática.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1. Promover o indivíduo e as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e do respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e social.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, até a data limite de 02 de MARÇO de 2020, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

4.3.2. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

4.3.3. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;

4.3.4. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

4.3.5. Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Volta Redonda – RJ.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão protocolar requerimento de credenciamento, conforme modelo (Anexo II), junto a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/ PMVR, estabelecida na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro, Volta Redonda - RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h15min às 11h30min e de 13h15min às 16h00min até a data limite estipulada no subitem 4.1;

5.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 6.2 e 6.3 deste instrumento.

5.3. O credenciamento não gera direito à contratação, tratando-se apenas de procedimento de classificação para seleção posterior, ressalvado o disposto no item 1.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/ PMVR **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.**

INTERESSADO: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

6.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento e declaração de idoneidade e responsabilidade conforme modelo (Anexo II);

b) PROJETO DE TRABALHO contendo: Identificação, Justificativa, Objetivo Geral, Metodologia, Relação dos Recursos e ou Materiais devidamente especificados;

c) Fotocópia da Carteira de Identidade;

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Fotocópia de Comprovante de endereço;

f) Cartão do PIS/NIT ou documento equivalente;

g) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;

h) Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;

i) Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município expedida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ;

6.3. Os interessados deverão apresentar os documentos que comprovem a formação e a experiência necessárias para a devida prestação dos serviços futuramente contratados.

6.4. Os interessados indicarão o Setor da vaga para a qual concorrem, sendo facultado à Fundação Beatriz Gama remanejar os candidatos caso haja Setores com vagas ociosas, podendo, também, um mesmo interessado vir a ocupar mais de um Setor, quando não houver ninguém pleiteando aquele posto de trabalho, desde que haja concordância das partes e compatibilidade de horários.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento do prazo para credenciamento o Comissão Permanente de Licitação conjuntamente com a Diretoria Pedagógica da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, em reunião ordinária, procederá à análise e conferência dos documentos certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;

7.2. Serão excluídos os que não se adequarem às exigências deste edital constantes nos itens 6.1 e 6.2, que não contiverem o mínimo de lógica entre o curso/oficina e a proposta apresentada, cujo interessado não cumpra os requisitos insertos nos itens 4.2 e 4.3 bem como os intempestivos.

7.3. Os candidatos apresentados e devidamente habilitados serão apreciados pela Diretoria Pedagógica da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, em ato contínuo ao da habilitação ou em reunião extraordinária, que efetuará a análise curricular dos candidatos e entrevista pessoal e classificará os instrutores de acordo com os seguintes atributos, qualificando a escolha conforme abaixo, de forma a estabelecer a ordem de classificação dos candidatos:

- a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente, devidamente certificada;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida;
- c) Comprovação de tempo de atuação na área;
- d) Experiência no desenvolvimento de atividades sócio culturais, bem como prestação de serviços comunitários, gratuitos ou não;
- e) Atribuição de pontuação conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

7.4. Após análise e seleção dos instrutores pela Diretoria Pedagógica, será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados ao Setor de Licitações da Instituição que providenciará a divulgação dos selecionados em ordem classificatória.

7.5. A divulgação dos selecionados deverá ocorrer até a data limite de 03 de MARÇO de 2020.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados selecionados serão admitidos mediante contrato administrativo a ser confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1996, ressalvado o disposto no subitem 1.2.

8.2. A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo.

8.3. Os selecionados somente poderão ser convocados no exercício de 2020, se houver disponibilidade de recursos financeiros, orçamento executável e a identificação da necessidade do curso ou oficina por parte da Diretoria Pedagógica da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

8.4. O contratado terá de ter disponibilidade para a execução do serviço nos períodos matutino e vespertino, como também possuir tempo disponível para ministrar mini-cursos, oficinas, apresentar painéis, e, ainda, participar de feiras, exposições e outros eventos promovidos pela municipalidade, nos finais de semana e feriados, bem como condições para deslocar-se no município até os locais de execução dos cursos ou oficinas.

8.5. Se durante a execução do curso houver dúvidas sobre a capacidade do instrutor no tocante às atribuições da sua função, o Setor Profissionalizante da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA procederá com as avaliações necessárias, encaminhando, posteriormente, à Diretoria Pedagógica da Instituição parecer definitivo sobre o tema.

8.6. O prazo inicial do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, qual seja, equivalente a 04 (quatro) meses, justamente, o período de duração dos cursos/ oficinas, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, até o limite estabelecido na Legislação.

8.7. Caso fique evidenciada a incapacidade do instrutor, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA procederá com o rompimento unilateral do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários à realização dos serviços contratados correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: 25.01.08.122.1001.4491.3339036000000.0200

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente do contratado, não sendo autorizado o depósito em nome de terceiros.

10.3. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

10.4. O pagamento dar-se-á pela multiplicação da quantidade de horas-aula de cada curso/oficina pelo valor da hora-aula conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

10.4.1. Será devido ao contratado o equivalente a 10% (dez por cento) do valor acertado para a prestação do serviço sempre que houver a necessidade da participação em eventos nos finais de semana e feriados, pagos juntamente com a parcela mensal referente ao mês de competência, incidindo também os descontos legais permitidos.

10.5. O pagamento será fracionado em parcelas mensais a critério da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA e de acordo com o serviço efetivamente prestado pelo contratado.

10.6. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente o contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, sendo que a constatação de qualquer irregularidade resultará na suspensão do pagamento até que haja a devida regularização.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 01(um) dia útil, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Divisão de Suprimentos e Materiais - Setor de Licitações sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Fundação Beatriz Gama, através da Divisão de Suprimentos e Materiais - Setor de Licitações no endereço a Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro, Volta Redonda - RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h15min às 11h30min e de 13h15min às 16h00min.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Divisão de Suprimentos e Materiais - Setor de Licitações e protocoladas no endereço constante no neste Edital, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 8h15min às 11:30h e das 13h15min às 16:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos interessados, não os impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Divisão de Suprimentos e Materiais - Setor de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 01(um) dia útil

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O rompimento unilateral de um contrato não gera direito automático de chamamento a qualquer dos instrutores cujos projetos não foram selecionados, cabendo a Comissão Permanente de Licitação proceder com nova seleção caso necessário.

12.2. Caso a contratação de um instrutor/facilitador se mostre inviável por qualquer motivo a Comissão Permanente de Licitação poderá, a pedido da Diretoria Pedagógica da Instituição, proceder com a reavaliação dos demais projetos, caso existentes, para posterior contratação.

12.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação relativas à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre casos omissos.

12.5. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro - Volta Redonda - RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h15min às 11h30min e de 13h15min às 16h30min, mediante contato telefônico pelo número (24) 3341-4920/ 3341-4400, ramais 208 ou 243 ou pelo e-mail licitacoes.fbg@gmail.com.

Volta Redonda/ RJ. 23 de Janeiro de 2020.

MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL/ PREGOEIRO
MATRIC. 12.335 - FBG/ PMVR

Minuta examinada e aprovada
Lei nº 8.666/93, art. 38, § único

Dr. Miguel Adalberto de Moraes Ramos
Advogado
Matric. 729-3 FBG/ PMVR
OAB/RJ 144.406

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/ 2019/ FBG/ PMVR

CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES

1. INTRODUÇÃO

Os Cursos Profissionalizantes da Fundação Beatriz Gama aperfeiçoam habilidades, geram oportunidades e crescimento de carreiras, sendo de curta duração, com 70% de aulas práticas com conteúdos focados nas necessidades do mercado, gerando empoderamento dos participantes para desenvolvimento do empreendedorismo e geração de renda.

Compreendendo a importância do desenvolvimento contínuo das pessoas e da comunidade, os programas *FBG na Comunidade*, *Nota 10 (Novos Horizontes)* e *Prefeitura + Presente*, Projeto Mais Educação foram idealizados para que a municipalidade possa estar inserida nas comunidades, realizando um trabalho de prevenção, com atividades direcionadas que proporcionem entretenimento saudável, ações culturais, educacionais e de reinserção.

As drogas, a marginalidade e a violência são problemas que crescem se não existir ações concretas visando estimular a saúde mental e física. Acreditamos que a cultura e o esporte, e várias experiências comunitárias comprovam isto, promovem o resgate do equilíbrio e da harmonia social.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o indivíduo e as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e do respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e social.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/ PMVR, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social visando promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. Objetiva, também, conceder oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, sobre a formação para o mundo do trabalho e a cidadania, de forma participativa e democrática.

4. PÚBLICO ALVO

Os Projetos da FBG tem como público alvo, prioritariamente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

5. OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação dos serviços de instrutores na ministração de cursos profissionalizantes (inserção produtiva) bem como de atividades socioeducativas que serão ofertados no ano de 2020 pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, na forma abaixo:

ID	Sector	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Mensal (R\$)	Número de Vagas
1	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Cabeleireiro	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de cabeleireiro, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional cabeleireiro; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Período		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Previsão de duração		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Sector	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
2	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Mecânica de Autos	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de mecânica de automóveis, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional mecânico; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Sector	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas

3	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Manicure	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de manicure, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional de manicure; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
4	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Depilação	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de depilação, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional de depilação; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
5	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Maquiagem	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de maquiagem, repassando aos alunos			

		um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional maqueador; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
6	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Lanternagem e pintura (funilaria)	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de lanternagem e pintura de autos, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional funileiro e pintor de autos; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
7	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Eventos	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de Eventos, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional de Eventos (organização e ornamentação); acompanhar o desenvolvimento de cada			

		beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
8	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Informática Básica	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de informática básica - Word, Excell e internet, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional de informática; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
9	Profissionalizante FBG - SEDE	Instrutor de Padaria e Confeitaria	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de padaria e confeitaria, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional padeiro e confeito; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma			

		individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
10	FBG na Comunidade - Polo DEGASE	Instrutor de Elétrica Predial	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de elétrica predial, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional eletricitista predial/residencial; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
11	Projeto Nota 10 e Projeto + Educação	Instrutor de Taekwondo	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de ensinar a arte do Taekwondo, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao praticante do esporte; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário			

		(aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
12	Projeto Nota 10 e Projeto + Educação	Instrutor de Dança	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de dança, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional de dança; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
13	Projeto Nota 10 e Projeto + Educação	Instrutor de Prática de Banda (Fanfarra) + Musicalização	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de prática de banda (fanfarra), repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional prático de instrumentos musicais de banda marcial/ fanfarra;			

		acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
14	Projeto Nota 10 e Projeto + Educação	Instrutor de Capoeira	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de capoeira, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional instrutor de capoeira; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
15	E.M.E.V.R. FBG - SEDE	Instrutor de Equitação	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de equitação, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional instrutor de equitação; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual;			

		fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; supervisionar e orientar o trato dos animais (equinos) e responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
16	FBG na Comunidade - Polo DEGASE	Instrutor de Barbearia	12h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de barbearia, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional barbeiro; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
17	FBG na Comunidade	Professor de Artes Cênicas	16h	1.200,00	01
Atribuições		Deve possuir habilitação na disciplina para atuar como instrutor de artes cênicas, teatro, dança, expressão corporal e afins; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das			

		dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados sempre voltados ao reforço escolar; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição, e responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + formação específica na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
18	FBG da Comunidade - Polo DEGASE	Instrutor de Informática Básica	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de informática básica - Word, Excell e internet, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional de informática; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
19	FBG na Comunidade	Professor de Ensino Fundamental (Reforço Escolar)	16h	1.200,00	02
Atribuições		Deve possuir formação em Pedagogia ou Normal, para atuar no Ensino Fundamental; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe;			

		planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados sempre voltados ao reforço escolar; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição, e responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Superior em Pedagogia ou Curso Normal			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
20	FBG na Comunidade	Instrutor de Barbearia	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de barbearia, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional barbeiro; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
21	FBG na Comunidade	Instrutor de Depilação	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de depilação, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional depilador; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual;			

		fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Sector	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
22	Projeto Novos Horizontes	Instrutor de Dança	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de dança, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional de dança; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Sector	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
25	Projeto Novos Horizontes	Instrutor de Capoeira	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de capoeira, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional instrutor de capoeira; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual;			

		fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Sector	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
23	FBG na Comunidade	Instrutor de Padaria e Confeitaria	16h	1.200,00	02
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividade de padaria e confeitaria, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional padeiro e confeito; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Sector	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
24	Projeto Nota 10 e Projeto + Educação	Instrutor de Violão + Musicalização	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de instrutor de violão, repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional prático de violão; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma			

		individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
25	Projeto Novos Horizontes	Instrutor de Prática de Banda (Fanfarra) + Musicalização	16h	1.200,00	01
Atribuições		O instrutor deve ser hábil em atividades de prática de banda (fanfarra), repassando aos alunos um nível intermediário das atividades inerentes ao profissional prático de instrumentos musicais de banda marcial/ fanfarra; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição; responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			
Previsão de duração		04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.			
Condições de Pagamento		Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.			
Escolaridade		Ensino Médio Completo + certificação na área			
ID	Setor	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Valor Máximo Total (R\$)	Número de Vagas
26	Projetos Novos Horizontes	Professor de Ensino Fundamental (Reforço Escolar)	16h	1.200,00	02
Atribuições		Deve possuir formação em Pedagogia ou Normal, para atuar no Ensino Fundamental; acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário (aluno) de forma individual; fomentar a discussão das dificuldades e sucessos de equipe; planejar e ministrar oficinas objetivando a inserção produtiva, acompanhando e minorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração; desenvolver e aplicar avaliações teóricas e práticas acerca dos conteúdos ministrados sempre voltados ao reforço escolar; observar e aplicar o Plano Político Pedagógico da Instituição, e responsabilizar-se pela conservação dos materiais utilizados.			

Previsão de duração	04 (quatro) meses, de Mar. a Jun./ 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição.
Condições de Pagamento	Parcelas mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, com as devidas deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
Escolaridade	Ensino Superior em Pedagogia ou Curso Normal

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização dos serviços contratados correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: 25.01.08.122.0269.2517.3339036000000.0099

7. DAS INSCRIÇÕES

Podem se inscrever pessoas físicas que possuam trabalhos dentro das áreas de interesse detalhadas acima, com a devida qualificação técnica, devidamente certificada, e experiência e trabalho comprovados no município de Volta Redonda e da Região do Médio Paraíba, conforme estabelecido no Edital.

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Após o encerramento do prazo para credenciamento o Comissão Permanente de Licitação conjuntamente com a Diretoria Pedagógica da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, em reunião ordinária, procederá à análise e conferência dos documentos certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;

8.2. Serão excluídos os que não se adequarem às exigências do Edital constantes nos itens 6.1 e 6.2, que não contiverem o mínimo de lógica entre o curso/oficina e a proposta apresentada, cujo interessado não cumpra os requisitos insertos nos itens 4.2 e 4.3 bem como os intempestivos.

8.3. Os candidatos apresentados e devidamente habilitados serão apreciados pela Diretoria Pedagógica da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, em ato contínuo ao da habilitação ou em reunião extraordinária, que efetuará a análise curricular dos candidatos e selecionará os instrutores de acordo com os seguintes itens, qualificando a escolha conforme ordem abaixo, de forma a estabelecer a classificação dos candidatos:

- Coerência entre a proposta e a formação da proponente, devidamente certificada;
- Comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida;
- Comprovação de tempo de atuação na área;
- Experiência no desenvolvimento de atividades sócio culturais, bem como prestação de serviços comunitários, gratuitos ou não;

8.3.1. Para classificação dos candidatos, à **análise curricular** serão atribuídos 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO	FORMA DE PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA, BACHARELADO OU LICENCIATURA	1,0	SERÃO ATRIBUIDOS 5 (CINCO) PONTOS PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA, NO LIMITE DE ATÉ 02 (DOIS) CURSOS SUPERIORES EM ÁREAS AFINS DE ATUAÇÃO*
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA	3,0	SERÃO ATRIBUIDOS 10 (DEZ) PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO, NO LIMITE DE ATÉ 03 (TRÊS) CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO*

EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA	3,0	SERÃO ATRIBUIDOS 2 (DOIS) PONTOS PARA CADA ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA*
EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS	1,0	SERÃO ATRIBUIDOS 2 (DOIS) PONTOS PARA CADA ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO EM PROJETOS SOCIAIS, DEVIDAMENTE COMPROVADA*
EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO PROFESSOR/ INSTRUTOR/ MEDIADOR	2,0	SERÃO ATRIBUIDOS 2 (DOIS) PONTOS PARA CADA ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO PROFESSOR/ INSTRUTOR/ MEDIADOR, DEVIDAMENTE COMPROVADA*

* TODA CERTIFICAÇÃO EXCEDENTE AOS LIMITES ESTABELECIDOS ACIMA SERÁ DESCONSIDERADA, OBSERVADOS OS LIMITES DE PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO.

8.4. Os candidatos habilitados passarão por uma **entrevista** com a Chefe da Divisão Profissionalizante, orientada pelo Diretor Pedagógico da Fundação Beatriz Gama, em dia e local e horário a serem divulgados posteriormente através do site e e-mail dos inscritos.

8.4.1. A ordem da entrevista será definida por meio de sorteio entre todos os candidatos habilitados

8.4.2. A entrevista avaliará os seguintes itens: Apresentação, comunicação e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem desempenhadas área para onde a vaga for destinada.

8.4.3. Para a entrevista serão atribuídos 10 (dez) pontos, sendo 02 (dois) para a apresentação; 04 (quatro) para a comunicação e 06 (seis) para conhecimentos necessários no desempenho das atividades da área para onde a vaga for destinada.

8.4.4. A entrevista terá a lavratura de ata, a ser firmada pelo gestor do local para onde a vaga foi destinada e por um representante da CPL.

8.5. Após análise e seleção dos instrutores pela Diretoria Pedagógica, será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados ao Setor de Licitações da Instituição que providenciará a divulgação dos selecionados em ordem classificatória.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os interessados selecionados serão admitidos mediante contrato administrativo a ser confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1996, ressalvado o disposto no subitem 1.2.

9.2. A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo.

9.3. Os selecionados somente poderão ser convocados no exercício de 2020, se houver disponibilidade de recursos financeiros, orçamento executável e a identificação da necessidade do curso ou oficina por parte da Diretoria Pedagógica da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

9.4. O contratado terá de ter disponibilidade para a execução do serviço nos períodos matutino e vespertino, como também possuir tempo disponível para ministrar mini-cursos, oficinas ou painéis, e, ainda, participar de feiras, exposições e outros eventos promovidos pela municipalidade, nos finais de semana e feriados, bem como condições para deslocar-se no município até os locais de execução dos cursos ou oficinas.

9.5. Se durante a execução do curso houver dúvidas sobre a capacidade do instrutor no tocante às atribuições da sua função, o Setor Profissionalizante da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA procederá com as avaliações necessárias, encaminhando, posteriormente, à Diretoria Pedagógica da Instituição parecer definitivo sobre o tema.

9.6. Caso fique evidenciada a incapacidade do instrutor a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA procederá com o rompimento unilateral do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente do contratado, não sendo autorizado o depósito em nome de terceiros.

10.3. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

10.4. O pagamento dar-se-á pela multiplicação da quantidade de horas à disposição da Instituição em cada curso/oficina pelo valor da bolsa conforme estabelecido neste Termo de Referência e da seguinte forma:

Carga Horária: 16h/ semana = 64 h/ mensais

Bolsa = R\$ 1.200,00 (100% de assiduidade)

R\$ 1.200,00/ 48 = R\$ 18,75 p/ hora-aula

10.4.1. Será devido ao contratado o equivalente a 10% (dez por cento) do valor acertado para a prestação do serviço sempre que houver a necessidade da participação em eventos nos finais de semana e feriados, pagos juntamente com a parcela mensal referente ao mês de competência, incidindo também os descontos legais permitidos.

10.5. O pagamento será fracionado em parcelas mensais a critério da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA e de acordo com o serviço efetivamente prestado pelo contratado.

10.6. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente o contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, sendo que a constatação de qualquer irregularidade resultará na suspensão do pagamento até que haja a devida regularização.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ao longo de toda prestação dos serviços não será permitido, sob nenhum pretexto, intervenção de caráter discriminatório, de qualquer natureza, atentatória ao direito de personalidade/identidade, à dignidade da pessoa humana, à liberdade e à igualdade, à liberdade de culto; nem tampouco quaisquer intervenções de natureza caluniosa, difamatória ou injuriosa que atentem contra os princípios constitucionais vigentes.

Volta Redonda-RJ, 20 de DEZEMBRO de 2019.

DAVI DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
ORDENADOR DE DESPESAS

Elaborado por:

Rodrigo dos Santos
Diretor Pedagógico da Fund. Beatriz Gama

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____ / ____ – FBG/ PMVR

DADOS DO PROPONENTE:

NOME

COMPLETO: _____

VAGA

PARA

QUAL

CONCORRE:

SETOR

DA

VAGA:

DESCRIÇÃO SUSCINTA DE TRABALHOS REALIZADOS:

E-MAIL:

ENDEREÇO

COMPLETO:

TELEFONE:

HOME

PAGE:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Data:

Assinatura do proponente:

OBS:

Anexar a esta ficha portfólio que comprove o trabalho realizado de acordo com especificação em Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/____ – FBG/PMVR

CREENCIAMENTO

(Nome da empresa/ pessoa física), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/____ – FBG/ PMVR

CREDENCIAMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física participante do Credenciamento nº ____/____, realizado pela Divisão de Suprimentos e Materiais - Setor de Licitações da Fundação Beatriz Gama, do Município de Volta Redonda, Processo n.º ____/2019, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

..... de de

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/____ – FBG/ PMVR

CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº ____/____, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

MINUTA

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR XXXXXXXX

Por meio do presente instrumento de contrato particular, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 30.442.495/0001-70, situada na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro, na cidade de Volta Redonda/ RJ, CEP. 27.277-240, neste ato representada pela sua Presidente NONONONONONONONONONO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e NONONONONONONONONO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o presente CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE XXXXXX, regido de acordo com o Art. 593 e seguintes do Novo Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL - O objeto deste contrato temporário é a formação de pessoas assistidas da CONTRATANTE, compreendendo “aulas de formação e desenvolvimento de XXXXXXXX”, a serem ministradas pelo CONTRATADO, nas instalações da CONTRATANTE, ou no local que esta indicar, sem qualquer vinculação, subordinação ou relação de execução, tampouco solidariedade ou subsidiariedade entre as partes contratantes, que não o cumprimento do Plano Político Pedagógico da Instituição, na ministração das aulas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CONTRATADO se obriga a:

- a) ministrar aulas de XXXXXXXX, de acordo com o cronograma e Plano Político Pedagógico da CONTRATANTE, promover ensaios, realizar avaliações, teóricas e práticas, e preparar apresentações públicas dos alunos, quando solicitadas;
- b) responsabilizar-se pelo controle dos alunos ao curso de XXXXXXXX nas dependências da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela efetivação da matrícula, controle da frequência e controle de baixa dos registros dos alunos;
- d) supervisionar e orientar a utilização dos materiais e equipamentos entregues à sua guarda e uso, responsabilizando-se por sua integridade.

2.2. A CONTRATANTE se obriga a:

a) ceder espaço físico em suas instalações, materiais, equipamentos (...) apropriados para a execução das aulas de XXXXXXXX, sem qualquer vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS - A CONTRATADA administrará e utilizará os espaços destinados à formação e desenvolvimento de XXXXXXXX, nos dias e horários estabelecidos pela Diretoria Pedagógica da CONTRATANTE, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, divididos em dois dias na semana, na parte da manhã e à tarde. Nos

demais horários dos dias da semana que não houver aulas, os espaços ficarão integralmente à disposição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

Parágrafo único: o prazo contratual referido no caput do artigo compreende os meses de XXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX do corrente exercício de 201X.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

§ 1.º Será devido ao contratado o equivalente a 10% (dez por cento) do valor acertado para a prestação do serviço sempre que houver a necessidade da participação em eventos nos finais de semana e feriados, pagos juntamente com a parcela mensal referente ao mês de competência, incidindo também os descontos legais permitidos.

§ 2.º O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente do contratado, não sendo autorizado o depósito em nome de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS FISCAL-TRIBUTÁRIOS - A CONTRATADA se obriga a manter legalizada a sua situação para executar as atividades objeto deste Contrato como autônomo, prestador de serviços, recolhendo mensalmente os encargos sociais e as obrigações fiscal-tributárias decorrentes das respectivas atividades. Compromete-se, também a apresentar os comprovantes de quitação de tais obrigações à CONTRATANTE, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, mediante distrato;
- b) por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por rescisão;
- c) por descumprimento de qualquer obrigação aqui pactuada, caso em que a parte inadimplente responderá pelas perdas e danos que houver causado à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA INFRAÇÃO E PENALIDADES - A infração ou falta de cumprimento de quaisquer das disposições do presente contrato por qualquer uma das partes importará na sua rescisão ou rescisão, de pleno direito, independente de aviso ou de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora à indenização por perdas e danos à parte prejudicada.

Parágrafo Único - Qualquer tolerância às disposições aqui estipuladas não poderá ser considerada como novação contratual.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - O CONTRATADO não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS - Fica vedado ao CONTRATADO realizar quaisquer benfeitorias nas instalações onde será ministrado o curso objeto da proposta apresentada no Chamamento Público nº 000/ 201X que faz parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único – Findo ou rescindido o contrato, a mora na desocupação pela CONTRATADA dos espaços ora cedidos, bem como na devolução dos equipamentos, resultará em multa diária, a ser paga pelo mesmo, equivalente ao valor de 1 (um) mês de pagamento, vigente na data de sua efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da COMARCA de Volta Redonda (RJ), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não possa ser solucionada pela via administrativa.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Volta Redonda/ RJ, XX de XXXXXXXXXX de 201X.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
CONTRATANTE

NONONONONONONONONONO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: